



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2020

SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA

INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/CAPES/FACCAT

O Diretor-Geral das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, em conjunto com a Coordenadora Institucional do PRP/CAPES/FACCAT, no uso de suas atribuições, tornam público que estará aberto o processo seletivo para Professor Preceptor da Educação Básica, que acompanhará os acadêmicos residentes na escola-campo, na forma da legislação vigente e em consonância com a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, Portaria CAPES nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e Edital CAPES nº 1/2020.

1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/CAPES/FACCAT

A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente será estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente.

O Programa de Residência Pedagógica visa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

e



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) bolsas integrais para Professor Preceptor da Educação Básica, do curso de Pedagogia e 1 (uma) bolsa fracionada, para Professor Preceptor da Educação Básica, dos Cursos de Letras e de Matemática das escolas atendidas pelo Programa de Residência Pedagógica, bem como para cadastro reserva, de acordo com a distribuição descrita no quadro do item 2.4.

2.2 Entende-se por Preceptor o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3 Entende-se por Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela Faccat para participar do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

2.4 Áreas, número de bolsistas e escolas nas quais serão desenvolvidas as atividades do PRP/CAPES/FACCAT:

Área	Escolas	Nº Bolsas de Professores Preceptores	Período de Vigência da bolsa
Matemática	EEEM Felipe Marx	1	9 meses
Letras	EEEM Felipe Marx	1	9 meses
Pedagogia	EEEF Rodolfo Von Ihering	1	18 meses
	EMEF Nereu Wilhems	1	18 meses

2.5 Entende-se por Bolsa Fracionada a Bolsa Integral dividida em cotas (mensalidades) para diferentes Professores Preceptores Bolsista, com finalidade de ampliar as oportunidades de participação de professores da educação básica, conforme previsto no Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

2.6 A Bolsas Fracionada será concedida durante 9 (nove) meses, o período restante (9 meses) para integralização do Programa deverá ser complementado, pelo Professor Preceptor Bolsista, sem o recebimento de Bolsa, na qualidade de voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

2.7 O Professor Preceptor Bolsista, em ambas as modalidades de bolsa (integral e fracionada) compromete-se com o cumprimento integral do período de vigência do Projeto (18 meses), mencionado no item 11 deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet no site da Faccat (www.faccat.br), ou por meio do seguinte endereço <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=1878&portal=E>

3.2 No ato de inscrição o candidato deverá anexar, no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) declaração de disponibilidade de Horário (anexo A)
- b) declaração de não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa (anexo B);
- c) cópia de diploma de graduação;
- d) cópia de diploma de pós-graduação (se houver);
- e) cópias do RG, CPF, Título Eleitoral, Quitação Eleitoral e Comprovante de Residência;
- f) declaração de vínculo, expresso em meses, junto à Escola-Campo, em que é professor em exercício;
- g) memorial descritivo, justificando o interesse em participar das atividades do Programa de Residência Pedagógica, indicando também sua disponibilidade de atuação no Programa e fazendo um breve relato de sua caminhada profissional; e

3.3 O candidato deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por uma Comissão, composta pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica, pelo Docente Orientador e por um dos professores do Núcleo Docente Estruturante de cada curso participante. A lista de candidatos selecionados será apresentada por ordem de classificação. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de candidatos suplentes, que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação. O processo de seleção dos candidatos a Professor Preceptor Bolsista constará da análise documental e entrevista do candidato, com observância dos critérios listados no item 4.5.

4.2 As entrevistas de seleção ocorrerão no dia 25 de setembro de 2020, em horário pré-agendado, conforme cronograma estabelecido no item 5 deste Edital.

4.3 Os candidatos serão informados por e-mail e telefone sobre a homologação das inscrições e horários das entrevistas individuais.

4.4 Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência ao horário agendado, na sala da Coordenação dos Cursos de Licenciatura, localizada no campus da Faccat, Prédio Administrativo, na Av. Oscar Martins Rangel, 4500 – ERS 115 – CEP 95612-190, Taquara, RS.

4.5 Dos Requisitos

Poderão se candidatar a Professor Preceptor Bolsista os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o acompanhamento das diversas atividades do PRP/CAPES/FACCAT, a serem realizadas na escola-campo e na Faccat.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

d) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

4.5.1 Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.

4.6 Da Seleção

A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- b) tempo de atuação no magistério e tempo de atuação na escola vinculada ao PRP;
- c) entrevista com a Comissão de Seleção;
- d) titulações; e
- e) participação anterior em projeto(s) de formação de professores.

4.7 Dos Critérios de Desempate

Serão observados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício na escola conveniada ao Programa de Residência Pedagógica;
- b) maior titulação; e
- c) maior tempo de magistério.

5 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Inscrição dos candidatos	Até 21 de setembro de 2020
Análise dos documentos encaminhados pelos candidatos	22 de setembro de 2020



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

Entrevistas dos candidatos com a Comissão de Acompanhamento do PRP.	25 de setembro de 2020
Divulgação dos resultados	28 de setembro de 2020
Pedidos de reconsiderações	29 de setembro de 2020
Divulgação do Resultado Final	30 de setembro de 2020

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS PRECEPTORES

6.1 São atribuições do Professor Preceptor Bolsista:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- e) controlar a frequência do residente;
- f) informar ao Docente Orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros Professores Preceptores Bolsistas, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Faccat e/ou pela Capes.
- k) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Faccat ou pela Capes.

m) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.2 O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.

6.3 Durante a pandemia do COVID-19, os integrantes dos núcleos de iniciação à docência deverão realizar as atividades através de ferramentas de trabalho remoto. As atividades presenciais só serão realizadas com base em dados científicos e epidemiológicos, advindos de órgãos oficiais, em consonância com a Coordenação do PIBID/FACCAT e com todas as precauções necessárias para garantir a saúde de toda equipe do programa.

7 DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

7.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) mensais, pela Capes, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do Professor Preceptor Bolsista, durante a execução do Projeto e em atenção ao período de vigência da bolsa, conforme expresso no item 2.4 deste Edital. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta ou salário.

7.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

7.3 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

7.4 Após selecionado, é de inteira responsabilidade do Professor Preceptor Bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a interlocução desta com a CAPES, e a efetivação dos depósitos mensais pela Capes.

7.5 É vedado ao Professor Preceptor Bolsista acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

7.6 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o Professor Preceptor Bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

8 DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelo Professor Preceptor Bolsista quando:

- a) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

9 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

9.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; e
- d) averiguação de fraude.

9.2 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.





Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

10 DO CANCELAMENTO

O Professor Preceptor Bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Residência Pedagógica;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57 da Portaria CAPES nº 259/2019;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão; e
- h) a pedido do bolsista.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

11.2 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

I) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

III) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

11.3 A duração das bolsas integrais será de até 18 meses, e a duração das cotas de bolsas fracionadas será de 9 meses, correspondente a 50% do tempo de duração previstas ao Projeto,



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

devendo coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Faccat e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

11.3 O fracionamento de cotas de bolsas busca ampliar a participação de professores da Educação Básica junto ao Programa Institucional de Residência Pedagógica.

11.4 O Professor Preceptor Bolsista fica sujeito aos requisitos e obrigações deste Edital, das previstas na Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, Portaria CAPES nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e Edital CAPES nº 1/2020, mesmo nos meses em que não receber bolsa.

11.5 Os beneficiários da bolsa de preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

12 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: selecaoresidencia@faccat.br, anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 17 horas da data prevista no cronograma deste Edital.

13 DO RESULTADO FINAL

A relação do candidato selecionado será divulgada até o 30 de setembro de 2020, no *site* da Faccat (www.faccat.br).

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, Portaria CAPES nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e Edital CAPES nº 1/2020, que disciplinam o Programa de Residência Pedagógica.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

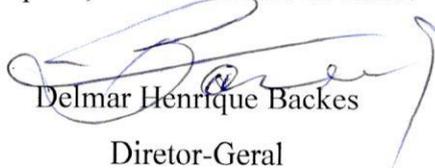
14.2 As disposições e procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa de Residência Pedagógica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no âmbito do PRP/CAPES/FACCAT. Reserva-se ao Diretor-Geral da Faccat e à Coordenadora Institucional PRP/CAPES/FACCAT o direito de deliberar sobre os casos omissos deste Edital.

14.3 Posteriores substituições, decorrentes de desistências e/ou desligamentos de Professor Preceptor Bolsista e/ou outros motivos aqui não previstos, deverão ser preenchidas observando-se a ordem de classificação dos bolsistas selecionados na qualidade de suplentes;

14.4 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

14.5 O professor Preceptor que vier a ser desligado do Programa de Residência Pedagógica perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito, e não poderá concorrer em novos editais da Faccat de seleção para o Programa de Residência Pedagógica e para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

Taquara, 04 de setembro de 2020.


Delmar Henrique Backes
Diretor-Geral



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,....., RG nº,
declaro que disponho de horas semanais, nos turnos,
para o cumprimento das atribuições previstas neste Edital, como Professor Preceptor Bolsista,
no Programa de Residência Pedagógica (CAPES/FACCAT).

Assinatura do Candidato

Data:// 2020.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins, não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário, durante o período de vigência da bolsa do Programa de Residência Pedagógica, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pleiteada a partir do Edital PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2020.

Declaro, ainda, que estou ciente que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida e em demais previsões legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato